



**COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 033/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A FACULDADE VALE DO PAJEÚ LTDA - EPP, MANTENEDORA DA FACULDADE VALE DO PAJEÚ (FVP), PARA VIABILIZAR A EXECUÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO DE GRADUAÇÃO E DE PÓS-GRADUAÇÃO, BEM COMO DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO.**

Por este instrumento, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Pública Estadual, sediada na Rua Marques do Amorim, Nº 127, Boa Vista, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.899.512/0001-67, neste ato, representada pelo Defensor Público-Geral, o **Dr. HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**, Defensor Público, inscrito no CPF/MF sob Nº \*\*\*.053.664-\*\*, domiciliado nesta capital, e pelo 1º Subdefensor Público-Geral Institucional e Administrativo, **Dr. CLODOALDO BATISTA DE SOUSA**, Defensor Público, inscrito no CPF/MF sob Nº \*\*\*.161.694-\*\*, designados, respectivamente, pelas portarias Nº 1927 do Governo do Estado de Pernambuco e da Nº 537/2022 da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, domiciliado nesta capital, daqui por diante designada simplesmente **PARTÍCIPE**, e, do outro lado, a **FACULDADE VALE DO PAJEÚ LTDA - EPP**, mantenedora da **FACULDADE VALE DO PAJEÚ (FVP)**, CNPJ/MF sob o Nº 26.817.470/0001-36, com sede na Rua Aroeira, S/N, Jardim Boa Vista, São José do Egito, CEP.: 56.700-00, neste ato, representada pelo senhor **CLEONILDO LOPES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o Nº \*\*\*.308.748-\*\*, nos termos da Terceira Alteração do Contrato Social, data de 23 de março de 2023, com domicílio no mesmo endereço da Instituição supracitada, daqui por diante designada simplesmente **PARTÍCIPE**, em decorrência do Processo (2500000021.003888/2023-00), mediante as cláusulas e condições que seguem:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

1.1. O presente instrumento tem por objeto estabelecer vínculo entre a Defensoria do Estado de Pernambuco e a Faculdade Vale do Pajeú, credenciada pelo Ministério da Educação, com o fim de proporcionar aos alunos regularmente matriculados, a oportunidade de serem incluídos no **Programa de Estágio Curricular Obrigatório, de Graduação e os de Pós-Graduação, bem como de Estágio Curricular Não Obrigatório, tanto os alunos de graduação quanto os de Pós Graduação.**

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO.**

O estágio obedecerá às disposições da Lei Federal Nº 11.788, de 25/9/2008 (Lei do Estágio).

Os estágios só poderão ter início após toda documentação regularizada, Termo de Cooperação Técnica devidamente assinado e seguro contra acidentes pessoais contratados, não será reconhecido nenhum vínculo sem essas formalizações diligenciadas.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO.**

A participação no programa de estágio não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza com a Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DAS VAGAS PARA O ESTÁGIO.**

As vagas serão preenchidas, conforme a necessidade da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, de acordo com o controle interno da Central de Estágios, nas diversas modalidades de estágio.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - ESPECIFICAÇÕES.**

Os estagiários deverão exercer as atividades exclusiva e presencialmente nos Núcleos Temáticos da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

In casu, em se tratando de ensino superior, **a carga horária não deverá ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais**, nos termos da Lei Nº 11.788/08.

Na modalidade de estágio que seja voluntário, a carga horária será de, no mínimo, **08 (oito) horas semanais, sendo divididas em dois turnos de 4 (quatro) horas semanais.**

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DA FORMALIZAÇÃO E DA RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO.**

A concessão do estágio formalizar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio a ser firmado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, o **ESTAGIÁRIO** e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

O Termo de Compromisso poderá ser rescindido:

I - automaticamente, ao término do prazo de vigência do Termo de Compromisso de Estágio;

II - por abandono das aulas ou frequência irregular;

III - por interrupção do respectivo curso;

IV - por conclusão do respectivo curso;

V - na hipótese de transferência de Instituição de Ensino ou curso;

VI - a pedido do estagiário;

VII - por interesse e conveniência da Defensoria;

VIII - por descumprimento, pelo estagiário ou pela Defensoria, de qualquer cláusula do Termo de Compromisso de Estágio;

IX - por conduta incompatível com as normas internas da Defensoria.

§1º - A Defensoria deverá comunicar para Instituição de Ensino Superior - IES sobre os

desligamentos ocorridos.

§2º - A IES comunicará à Defensoria sobre a ocorrência das hipóteses dos incisos II, III, IV e V supracitados, a fim de serem tomadas as medidas cabíveis.

O estagiário receberá diretamente da Defensoria, enquanto perdurar o estágio não-obrigatório, a importância acordada, concedida a título de bolsa, ou outra forma de contraprestação, conforme especificado no Termo de Compromisso de Estágio, além de auxílio transporte.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO.**

São obrigações da **Instituição de Ensino** em relação aos estágios de seus educandos:

I - avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

II - indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

III - exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, de relatório das atividades;

IV - zelar pelo cumprimento do termo de compromisso;

V - elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

VI - indicar as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade de formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar, elaborando plano de atividades do estagiário a ser apresentado ao supervisor do estágio; e

VII - comunicar à DEFENSORIA PÚBLICA, por escrito:

a) qualquer ocorrência que implique o desligamento do estagiário;

b) no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas; e

c) a natureza do estágio, se obrigatório ou não obrigatório;

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.**

São atribuições da **Defensoria Pública do Estado de Pernambuco**:

I - proporcionar à Instituição de Ensino, sempre que necessário, os subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do estágio;

II - celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;

III - ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

IV - indicar membros ou servidores de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar os estagiários simultaneamente;

V - por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

- VI - manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- VII - enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
- VIII - adequar o horário de tal forma que não redunde em prejuízos para as atividades acadêmicas do estudante;
- IX - reconhecer, para os fins exclusivos do presente instrumento e legislação pertinente à matéria, que os espaços físicos da Defensoria Pública, onde serão desenvolvidos os estágios, constituem uma extensão do campus desta faculdade;
- X - Recrutar, pré-selecionar e encaminhar os estagiários para seus núcleos;
- XI - Realizar capacitação do(s) estagiário(s) que ingressar(em) no Programa de Estágios da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO.**

No desenvolvimento do estágio ora compromissado, caberá ao **Estagiário**:

- I - Cumprir com todo o empenho e interesse a programação estabelecida para seu estágio;
- II - Cumprir os horários estipulados no presente contrato, comparecendo nos dias, ora determinados;
- III - Observar as diretrizes e/ou normas internas da DEFENSORIA e os seus dispositivos legais aplicáveis ao estágio;
- IV - Comunicar à instituição de ensino qualquer fato relevante sobre seu estágio;
- V - Elaborar e entregar à Defensoria, para posterior análise da instituição de ensino, relatório sobre o estágio, na forma estabelecida por esta última.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO.**

A presente Cooperação Técnica vigorará por **60 (Sessenta) meses**, contados a partir da data de sua última assinatura eletrônica, podendo ser rescindido, de comum acordo entre as partes ou unilateralmente, por qualquer delas, mediante simples comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

O encerramento antecipado desta Cooperação Técnica não prejudicará os estágios já iniciados.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO.**

Os atos necessários à efetiva execução da presente Cooperação Técnica serão praticados por intermédio dos representantes dos partícipes ou pessoas regularmente indicadas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO.**

Fica eleita a Justiça Estadual de Pernambuco, por suas varas da Fazenda Estadual em Recife, como competente para dirimir quaisquer questões provenientes deste instrumento, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em duas vias, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Recife, (Data da última assinatura eletrônica) **HENRIQUE COSTA DA VEIGA**  
SEIXAS:04105366440

Assinado de forma digital por  
HENRIQUE COSTA DA VEIGA  
SEIXAS:04105366440  
Dados: 2023.12.04 13:18:01 -03'00'

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS

### DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

PARTÍCIPE

CLODOALDO  
BATISTA DE  
SOUSA:98116169491

Assinado de forma digital  
por CLODOALDO BATISTA  
DE SOUSA:98116169491  
Dados: 2023.12.04 13:26:49  
-03'00'

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CLODOALDO BATISTA DE SOUSA

### 1º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL INSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO

PARTÍCIPE

THIAGO HENRIQUE  
SIQUEIRA DA SILVA

Assinado de forma digital por  
THIAGO HENRIQUE SIQUEIRA DA  
SILVA  
Dados: 2023.12.05 10:50:01 -03'00'

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

THIAGO HENRIQUE SIQUEIRA DA SILVA

### EMITENTE/TESTEMUNHA

PARTÍCIPE



## FACULDADE VALE DO PAJEÚ LTDA - EPP (MANTENEDORA)

### FACULDADE VALE DO PAJEÚ (FVP)

PARTÍCIPE

### CLEONILDO LOPES DA SILVA

REPRESENTANTE LEGAL



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Henrique Siqueira da Silva**, em 22/11/2023, às 12:58, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **43601407** e o código CRC **B689E947**.

## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**

Av. Manoel Borba, 640 - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50070-000, Telefone:

**PORTARIA Nº1321/2023**

Deferir a alteração de férias ao Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) RENATA PORTELA DE MACEDO OLIVEIRA, mat. 268.919-7, antes programadas para gozo de 10 (dez) dias, a partir de 22/01/2024, passando para iniciar em 24/01/2024, referentes ao exercício 2024. (Processo – SEI 2500000058.003663/2023-28).

**REPUBLICADA EM RAZÃO DE ERRO NA ORIGINAL.**  
Defensoria Pública-Geral, em 09 de dezembro de 2023.  
**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
Defensor Público-Geral

**PORTARIA Nº1359/2023**

Deferir o gozo de férias ao Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) RENATA PATRÍCIA OLIVEIRA NÓBREGA GAMBARRA, mat. 297.741-9, de 10 (dez) dias, a partir de 03/01/2024, referentes ao exercício 2022. (Processo – SEI 2500000058.002258/2023-11).

Defensoria Pública-Geral, em 09 de dezembro de 2023.  
**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
Defensor Público-Geral

**PORTARIA Nº1360/2023**

Deferir o gozo de férias ao Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) RODOLFO TOMAZ DE OLIVEIRA, mat. 297.945-4, de 10 (dez) dias, a partir de 16/01/2024, referentes ao exercício 2024. (Processo – SEI 2500000058.003779/2023-67).

Defensoria Pública-Geral, em 09 de dezembro de 2023.  
**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
Defensor Público-Geral

**PORTARIA Nº1361/2023**

Deferir o abono de falta ao Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) SILMA DIAS RIBEIRO DE LAVIGNE, mat. 257.703-8, do dia 04/12/2023, 05/12/2023 e 06/12/2023 em virtude de atestado médico. (Processo – SEI 2500000121.000890/2023-91).

Defensoria Pública-Geral, em 09 de dezembro de 2023.  
**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
Defensor Público-Geral

**PORTARIA Nº1362/2023**

Deferir o gozo de férias ao Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) TEREZA CRISTINA DE ANDRADA JURUBENA, mat. 128.004-0, de 10 (dez) dias, a partir de 22/01/2024, referentes ao exercício 2024. (Processo – SEI 2500000013.006108/2023-74).

Defensoria Pública-Geral, em 09 de dezembro de 2023.  
**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
Defensor Público-Geral

**PORTARIA Nº1363/2023**

Deferir o gozo de férias ao Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) TEREZA CRISTINA DE ANDRADA JURUBENA, mat. 128.004-0, de 20 (vinte) dias, a partir de 02/01/2024, referentes ao exercício 2024. (Processo – SEI 2500000013.006108/2023-74).

Defensoria Pública-Geral, em 09 de dezembro de 2023.  
**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
Defensor Público-Geral

**PORTARIA Nº1364/2023**

Deferir a alteração de férias ao Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) VITÓRIA CAETANO DREYER DINI, mat. 299.123-3, antes programadas para gozo de 21 (vinte e um) dias, a partir de 16/11/2023, passando para 20 (vinte) dias a partir de 16/11/2023, referentes ao exercício 2023. (Processo – SEI 2500000090.000740/2023-91).

Defensoria Pública-Geral, em 09 de dezembro de 2023.  
**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
Defensor Público-Geral

**PORTARIA Nº1365/2023**

Deferir o gozo de férias ao Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) VITÓRIA CAETANO DREYER DINI, mat. 299.123-3, de 10 (dez) dias, a partir de 02/01/2024, referentes ao exercício 2023. (Processo – SEI 2500000090.000740/2023-91).

Defensoria Pública-Geral, em 09 de dezembro de 2023.  
**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
Defensor Público-Geral

**PORTARIA Nº1366/2023**

Publicar a concessão de 90 (noventa) dias de Licença para tratamento de Saúde, com fundamento nos arts. 110 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/1968, a partir de 19/12/2023, para ao Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) VIRGINIA C. S. G. MOURY FERNANDES, mat. 297.301-4, conforme declaração do Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco (IRH) e Laudo Médico nº 161580. (Processo – SEI 2500000053.004407/2023-06).

Defensoria Pública-Geral, em 09 de dezembro de 2023.  
**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
Defensor Público-Geral

**PORTARIA Nº1367/2023**

Deferir a alteração de férias ao Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) MARIA ZULEIKA RODRIGUES DE MESQUITA, mat. 111.151-5, antes programadas para gozo de 16 (dezesesseis) dias, a partir de 09/11/2023, passando para 16 (dezesesseis) dias, a partir de 09/01/2023, referentes ao exercício 2024. (Processo – SEI 2500000050.002864/2023-98).

Defensoria Pública-Geral, em 09 de dezembro de 2023.  
**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
Defensor Público-Geral

**EDITAL DE REMOÇÃO**  
**EDITAL DE REMOÇÃO Nº 25/2023**  
**Aviso de Existência de Vagas**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições previstas pelo art. 18, inciso XII, da LC nº 136/2011, considerando a previsão do art. 124, da mesma lei.

1) COINVOCAR os membros da Defensoria Pública interessados na remoção abaixo relacionada, para procederem com devido requerimento, direcionado à Defensoria Pública-Geral (por e-mail), até às 17 horas do dia 14 de dezembro de 2023, não sendo admitido pedido de desistência após o prazo fatal. A vaga destinada à remoção é a seguinte:

1. NÚCLEO REGIONAL DE LIMOIEIRO, vinculado à Subdefensoria Cível e Criminal do Interior, com exercício na Vara Criminal da Comarca de Limoeiro e na Central de Audiências de Custódia da Comarca de Limoeiro;

2) Para se inscrever, o membro deve realizar um requerimento ao Gabinete da Defensoria Pública-Geral, com indicação de preferência, na hipótese de haver mais de um requerimento. Serão aceitos requerimentos por e-mail direcionados ao gabinete@defensoria.pe.gov.br;

3) A Defensoria Pública ou o Defensor Público somente poderá concorrer a esta remoção após o cumprimento do interstício de 12 (doze) meses em sua nova titularidade, iniciando a contagem a partir do efetivo exercício no órgão de atuação;

4) Caso haja mais de um interessado para a vaga, resolver-se-á pelo critério de antiguidade no carreira. Permanecendo o empate, terá prevalência o requerente que contar com mais tempo de serviço público no Estado. Continuando o empate, terá prevalência o requerente que contar com mais tempo de serviço público, persistindo o empate terá prevalência o requerente de mais idade. Findo o prazo para requerimento, serão os interessados classificados, conforme os critérios acima estabelecidos.

5) Os critérios de antiguidade, tempo de serviço público estadual, tempo de serviço e idade, serão analisados conforme os dados constantes na última lista de antiguidade do Setor de Recursos Humanos, atualizada e publicada no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

6) Poderá haver mudança na atividade de acumulação do(a) candidato(a) vencedor(a) no interesse administração, por se tratar de ato discricionário da Defensoria Pública-Geral.

Defensoria Pública-Geral, em 09 de dezembro de 2023.  
**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
Defensor Público-Geral

**COMISSÃO ELEITORAL E APURADORA PARA ESCOLHA E PROVIMENTO DO CARGO DE DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) GERAL DE PERNAMBUCO - BIÊNIO 2024/2026**

**Ata da I Reunião da Comissão Eleitoral e Apuradora das Eleições para Formação da Lista Tríplice a ser encaminhada à Governadora do Estado para escolha e provimento do Cargo de Defensor(a) Público(a) Geral do Estado BIÊNIO 2024/2026.**

Aos 07 (sete) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três (07/12/2023), às 16h (dezesesseis horas), reuniram-se na sala reservada à Comissão Eleitoral do Processo de Eleição para a formação da Lista Tríplice para Escolha do(a) Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado de Pernambuco, instalada na sede da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, na Rua Marquês do Amóim, nº 127, Bairro da Boa Vista, Recife-PE, os integrantes da Comissão Eleitoral, comigo o Servidor Administrativo Hilton Ramos, servindo como secretário da Comissão Eleitoral, a fim de deliberar sobre as seguintes matérias conforme Resolução nº 08 de 01 de dezembro de 2023:

**I. Matérias em apreciação:**

1. Apreciação dos pedidos de desistência da candidatura ao pleito com o objetivo da formação da Lista Tríplice a ser encaminhada à Governadora do Estado para escolha, nomeação e provimento do Cargo de Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado, Biênio 2024/2026;

2. Recebimento de eventuais recursos da relação de candidatos habilitados e daqueles cujo pedido de inscrição tenha sido indeferido, nos termos do Art. 4º, parágrafo único, da Resolução nº 08 de 01 de dezembro de 2023;

Feita a verificação do quórum, constatou-se que a Comissão Eleitoral está composta por todos os membros titulares a seguir nomeados: Presidente: Defensoria Pública Isabel Batista Paixão. Membros Titulares: Defensor Público Marcos Robertson da Luz Caribé e a Defensora Pública Maria Elvira Borba Bezerra; bem como os membros suplentes, Defensor Público Leonardo Alexandre Alves de Carvalho e Defensora Pública Cynthia Soares Ribeiro Credidio. A Presidente da Comissão Eleitoral e Apuradora declarou aberta a I Reunião da Comissão Eleitoral.

**DELIBERAÇÕES:**

**Item nº 01 da Pauta: Objeto** - Requerimento de desistência da candidatura para Eleição ao Cargo de Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado, Biênio 2024/2026, subscrito pelo Defensor Público CLODDALDO BATISTA DE SOUSA, matrícula nº 256.040-2, classe especial;

**Deliberação:** Após esclarecimentos e debates, observou-se que o pedido satisfaz os requisitos legais, razão pela qual, À UNANIMIDADE DE VOTOS, decidiu a Comissão Eleitoral DEFERIR o pedido de desistência.

**Item nº 02 da Pauta: Objeto** - Requerimento de desistência da candidatura para Eleição ao Cargo de Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado, Biênio 2024/2026, subscrito pelo Defensor Público JOAQUIM FERNANDES PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 256.024-0, classe especial;

**Deliberação:** Após esclarecimentos e debates, observou-se que o pedido satisfaz os requisitos legais, razão pela qual, À UNANIMIDADE DE VOTOS, decidiu a Comissão Eleitoral DEFERIR o pedido de desistência.

**Item nº 03 da Pauta: Objeto** - Recebimento de recursos da relação de candidatos habilitados e daqueles cujo pedido de inscrição tenha sido indeferido, nos termos do Art. 4º, parágrafo único da Resolução nº 08 de 01 de dezembro de 2023;

**Deliberação:** Após análise, observou-se que, no período apurado para apresentação dos recursos, não houve impugnações à relação de candidatos habilitados para as Eleições para Formação da Lista Tríplice a ser encaminhada ao Governador do Estado para escolha e provimento do Cargo de Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado BIÊNIO 2024/2026, razão pela qual, À UNANIMIDADE DE VOTOS, decidiu a Comissão Eleitoral HOMOLOGAR A RELAÇÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS AO PLEITO, abaixo descrita, tendo em vista os pedidos de desistência formulados, bem como, a ausência de recursos em face das inscrições.

Defensor Público: HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS  
Matrícula: 297.305-7 Classe Especial

A Presidente da Comissão, analisando que nada mais havia em discussão, na data de hoje, declarou encerrada a reunião que gerou a presente ata às 16h10m (dezesesseis horas e dez minutos), que segue lida, aprovada e devidamente assinada por todos os presentes, determinando a fixação de uma via da presente ata na entrada da sala que serve à Comissão Eleitoral e a publicação na imprensa oficial a fim de que surtam os efeitos legais das deliberações nela tomadas.

Isabel Batista Paixão  
Presidente da Comissão

Marcos Robertson da Luz Caribé  
Membro titular da Comissão

Maria Elvira Borba Bezerra  
Membro titular da Comissão

## Contratos

### EXTRATO DE CONTRATOS

**Contrato Nº 118/2023 – Processo Licitatório Nº 055/2023**, Dispensa Nº 029/2023, com a empresa **MBM Seguradora S/A**, CNPJ/MF sob o Nº 87.883.807/0001-06, que tem como objeto o **Seguro dos Estagiários – Serviços de Cobertura Securitária de 400 (Quatrocentas) Vidas, referentes aos Estagiários Remunerados da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco**.

Vigência: 06 de Dezembro de 2023 até 05 de Dezembro de 2024.  
Datação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.0000.0500000000.3.3.90.39.

Nº e Data de Empenho: 2023NE000594, de 06 de Dezembro de 2023.  
Local e Data de Assinatura: Recife, 06 de Dezembro de 2023.

### EXTRATO DE COOPERAÇÕES TÉCNICAS, CONVÊNIO E AFINS

**Cooperação Técnica Nº 037/2023**; firmada entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 02.899.512/0001-67 e o INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO & MARKETING LTDA - IBGM, mantenedor do CENTRO UNIVERSITÁRIO BRASILEIRO (UNIBRA), inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 07.397.220/00001-40, com a finalidade de proporcionar aos alunos regularmente matriculados, a oportunidade de serem incluídos no Programa de Estágio Curricular Obrigatório, de Graduação e os de Pós-Graduação, bem como de Estágio Curricular Não Obrigatório, tanto os alunos de graduação quanto os de Pós Graduação da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

Vigência: 06 de Dezembro de 2023 até 05 de Dezembro de 2028.  
Local e Data de Assinatura: Recife, 06 de Dezembro de 2023.

**Cooperação Técnica Nº 034/2023**; firmada entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 02.899.512/0001-67 e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO, mantenedora da UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 11.022.597/0001-91, com a finalidade de proporcionar aos alunos regularmente matriculados, a oportunidade de serem incluídos no Programa de Estágio Curricular Obrigatório, de Graduação e os de Pós-Graduação, bem como de Estágio Curricular Não Obrigatório, tanto os alunos de graduação quanto os de Pós Graduação da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

Vigência: 06 de Dezembro de 2023 até 05 de Dezembro de 2028.  
Local e Data de Assinatura: Recife, 06 de Dezembro de 2023.

**Cooperação Técnica Nº 033/2023**; firmada entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 02.899.512/0001-67 e a FACULDADE VALE DO PAJEU LTDA - EPP, mantenedora da FACULDADE VALE DO PAJEU (FVP), inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 26.817.470/0001-36, com a finalidade de proporcionar aos alunos regularmente matriculados, a oportunidade de serem incluídos no Programa de Estágio Curricular Obrigatório, de Graduação e os de Pós-Graduação, bem como de Estágio Curricular Não Obrigatório, tanto os alunos de graduação quanto os de Pós Graduação da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

Vigência: 05 de Dezembro de 2023 até 04 de Dezembro de 2028.  
Local e Data de Assinatura: Recife, 05 de Dezembro de 2023.

**Cooperação Técnica Nº 032/2023**; firmada entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 02.899.512/0001-67 e a EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A, mantenedora da UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR ANHANGUERA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 38.733.648/0001-40, com a finalidade de proporcionar aos alunos regularmente matriculados, a oportunidade de serem incluídos no Programa de Estágio Curricular Obrigatório, de Graduação e os de Pós-Graduação, bem como de Estágio Curricular Não Obrigatório, tanto os alunos de graduação quanto os de Pós Graduação da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

Vigência: 28 de Novembro de 2023 até 27 de Novembro de 2023.  
Local e Data de Assinatura: Recife, 28 de Novembro de 2023.

Defensoria Pública-Geral, em 09 de dezembro de 2023.  
**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
Defensor Público-Geral